

024	Maria Nazaré Ribon Silva	60,4	3º
023	Bruno dos Santos Ramos	32,4	Não Habilidado
020	Eliane Trevezani	13,2	Não Habilidada

Área de Estudo/Disciplina: Letras Português - Inglês - 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
026	Adelton Souza da Silva	65,4	1º
014	Juliana Ribeiro Nunes Manoel	57,4	2º
028	Sanuza Alves Sablak Coelho	52,2	3º
007	Danubia Cosme Carpanedo	50,2	4º
034	Glauber Heitor Sampaio	13,4	Não Habilidado

WELLITON DE RESENDE ZANI CARVALHO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

### PORARIAS DE 5 DE JUNHO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

Nº 1.616 - 1. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de Pessoal Permanente do IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 09/2014, publicado no DOU em 18/02/2014, homologado através do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 38/2014, publicado no DOU em 30/06/2014.

Nº 1.617 - 1. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público para Músico do quadro de Pessoal Permanente do IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 12/2014, publicado no DOU em 11/04/2014, homologado através do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 34/2014, publicado no DOU em 20/06/2014.

Nº 1.618 - 1. Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de contratação de Professor Temporário/Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na área de Recursos Pesqueiros, para atender às necessidades de excepcional interesse público no IFS, objeto do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 28/2014, publicado no DOU em 20/05/2014, homologado através do Edital IFS/REITORIA/PROGEP/CSDP nº 33/2014, publicado no DOU em 12/06/2014.

2. Estas Portarias entram em vigor nesta data

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

### PORARIA N° 217, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Administração, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Administração.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2015, no Componente Específico da área de Administração, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de janeiro de 2014, as normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, em seu componente específico da área de Administração Pública, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração Pública, tomará como referência o profissional apto para atuar no campo multidisciplinar de investigação e atuação profissional voltado ao Estado, ao Governo, à Administração Pública e Políticas Públicas, à Gestão Pública, à Gestão Social e à Gestão de Políticas Públicas, tomando como referência do perfil do egresso as seguintes características:

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente específico da área de Administração, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I - capacidade para compreender os contextos local, regional, nacional e global de forma sistêmica;

II - compreensão crítica e reflexiva do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

III - atuação pautada no rigor científico e metodológico para a tomada de decisões e a solução de problemas no âmbito das organizações;

IV - capacidade para articular interesses utilizando recursos, processos e pessoas, considerando a diversidade;

V - atuação proativa, flexível, criativa e inovadora frente aos desafios organizacionais;

VI - atuação ética, com base em valores e em práticas sustentáveis;

VII - compromisso com o autodesenvolvimento, integrando teoria e prática.

Art. 6º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - reconhecer e delimitar problemas e oportunidades;

II - propor e implementar, com efetividade, ações alinhadas às estratégias da organização;

III - promover a comunicação no ambiente organizacional interno e externo;

IV - coordenar e integrar as diferentes áreas funcionais da organização;

V - identificar e alocar recursos, pessoas e funções;

VI - desenvolver o capital humano, mediante liderança e trabalho em equipe;

VII - monitorar resultados e avaliar desempenho;

VIII - lidar com mudanças e situações de risco.

Art. 7º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Antropologia, Sociologia, Ciéncia Política, Filosofia e Ética;

II - Psicologia e Comportamento Organizacional;

III - Sistemas e Tecnologias da Informação e Comunicação;

IV - Ciéncias Jurídicas, Econômicas e Contábeis;

V - Teorias da Administração e das Organizações;

VI - Áreas funcionais da administração: Recursos Humanos, Marketing, Finanças e Operações;

VII - Planejamento e gestão estratégica; Gestão de projetos; Gestão de processos e serviços;

VIII - Gestão da inovação, Gestão do conhecimento, Pesquisa e desenvolvimento, Empreendedorismo e Sustentabilidade;

IX - Métodos quantitativos aplicados à administração: matemática, estatística e pesquisa operacional;

X - Métodos qualitativos aplicados à administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

### PORARIA N° 218, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Administração, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Administração Pública.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, em seu componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2015, no Componente Específico da área de Administração Pública, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração Pública, Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de janeiro de 2014, as normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, em seu componente específico da área de Administração Pública, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração Pública, tomará como referência o profissional apto para atuar no campo multidisciplinar de investigação e atuação profissional voltado ao Estado, ao Governo, à Administração Pública e Políticas Públicas, à Gestão Pública, à Gestão Social e à Gestão de Políticas Públicas, tomando como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I - ético, orientado para os princípios da administração pública, com responsabilidade pela res publica e pela defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado;

II - proativo, crítico, criativo e inovador diante dos diferentes contextos organizacionais e socioculturais;

III - comprometido com os valores públicos e o desenvolvimento nacional, assim como com a redução das desigualdades e com reconhecimento dos desafios derivados da diversidade regional;

IV - orientado para a legitimidade social e para o desenvolvimento sustentável;

V - orientado para o aprendizado permanente, integrando teoria e prática.

Art. 6º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração Pública, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - aplicar os princípios da administração pública no exercício da atividade profissional;

II - planejar, organizar, dirigir e controlar processos de tomada de decisão e de inovação, no ciclo de políticas, programas, planos e projetos públicos, desenvolvendo a reflexão crítica sobre a área pública;

III - reconhecer, definir, analisar e propor soluções para problemas e conflitos de interesse público, relativos às organizações e às políticas públicas;

IV - aplicar métodos e técnicas, de natureza quantitativa e qualitativa, em processos gerenciais da administração pública;

V - realizar processos de negociação e de mediação visando à preservação da res publica e a coprodução do bem público;

VI - utilizar processos de comunicação intra/interinstitucional e social de forma assertiva, efetiva e legítima.

Art. 7º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração Pública, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Antropologia, sociologia, ciéncia política, filosofia e ética;

II - Psicologia aplicada às organizações;

III - Teorias das organizações e da administração pública;

IV - Gestão de áreas funcionais (pessoas, finanças e orçamento público e logística de materiais e de serviços);

V - Planejamento e Gestão governamental;

VI - Gestão de políticas, de programas e de projetos públicos e sociais;

VII - Métodos qualitativos aplicados à administração pública;

VIII - Matemática e Estatística aplicadas à administração pública;

IX - Direito, Economia e Ciéncias Contábeis;

X - Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);

XI - Gestão de processos;

XII - Conteúdos relacionados à capacidade de leitura, escrita, expressão e comunicação;

XIII - Conteúdos relacionados, nas diferentes áreas disciplinares, à realidade histórica e contemporânea da sociedade e do Estado brasileiros.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

### PORARIA N° 219, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciéncias Econômicas, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Ciéncias Econômicas.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.